



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 12/07/2019

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  <i>Comendo . Notifique-se em conformidade . 22.08.19 DPinty .</i>
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT-361/2019

**1. Entidade averiguada**

Nome:

NIF/NIPC:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Representante legal:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**2. Descrição/Âmbito da inspeção:**

Ação conjunta com a Direção de Finanças de Ponta Delgada - Foi realizada visita inspetiva ao Empreendimento turístico identificado no ponto 1., pela equipa inspetiva constituída pela signatária do presente relatório e dois membros da Divisão Inspeção Tributária, no dia 04/07/2019.

**3. Factologia:**

- Foram detetadas as irregularidades referidas nos pontos 8 e 11 do relatório de visita em anexo.
- Foram dados ao ET 10 dias úteis para a regularização da irregularidade detetada.
- 1) Audiência de interessados
- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada regularizou as desconformidades detetadas no decurso do presente procedimento.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo rural.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção das irregularidades detetadas aquando da visita inspetiva propõe-se a conclusão do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade conforme proposta de ofício constante do anexo SAI-IRT/2019/733.

À consideração superior,

A Inspetora

Cláudia Ribeiro

AÇÃO Conjunta  
com A.T.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO  
Rel. A) N.º 1043  
de 05/07/2019  
Distribuição n.º 1/39/302  
Classif. 40-39/302  
Hora:

Relatório/Notificação n.º 0025

Data: 4/11/2019

RELATÓRIO INSPEÇÃO - TURISMO DE HABITAÇÃO  CASAS DE CAMPO  ALOJAMENTO RURAL  AGROTURISMO

1. Identificação do empreendimento: \_\_\_\_\_  
2. Entidade promotor: \_\_\_\_\_  
3. Endereço: \_\_\_\_\_ NIF/NIPC: \_\_\_\_\_  
4. C.P.: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
5. Responsável: \_\_\_\_\_  
6. Pessoa Identificada: \_\_\_\_\_ Cargo: Assistente de Turismo

7. Placa Identificativa de Classificação \_\_\_\_\_  
8. Período de funcionamento visível do exterior Sim  Não   
9. Aviso Livro Reclamações Sim  Não

10. Livro Reclamações de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ última fl. preenchida

11. Informação escrita em português e outra língua oficial europeia sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do empreendimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários, bem como equipamentos existentes à disposição dos hóspedes para a prática de desportos ou de outras atividades de animação turística e regras de utilização; áreas do empreendimento de acesso reservado ao seu proprietário/explorador; produtos comercializados, sua origem e preços (quando aplicável); atividades agroturísticas disponibilizadas, seu funcionamento, horário e condições de participação (aplicável apenas ao Agroturismo); património turístico, natural, histórico, etnográfico, cultural, gastronómico e paisagístico local; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o empreendimento e vias de acesso aos mesmos Sim  Não

12. Disponibilização de almoços e jantares previamente solicitados, sempre que não existam restaurantes a menos de 5 Km, com exceção das Casas de Campo não habitadas pelos proprietários Sim  Não

13. Os preços da diária devem incluir o pequeno-almoço, serviço de arrumação e limpeza diária e consumo ilimitado de eletricidade e água Sim  Não

14. Telefone c/ligação exterior na área de receção ou escritório de atendimento a hóspedes Sim  Não

15. Bom estado de conservação e funcionamento de todas as instalações, equipamentos e serviços, incluindo as unidades de alojamento Sim  Não

16. Nome e classificação do empreendimento em toda a documentação, publicidade e merchandising Sim  Não

17. Sistema e equipamentos de segurança contra-incêndios e validade dos extintores Sim  Não

18. Sala de estar destinada aos hóspedes (pode ser a mesma do proprietário) Sim  Não

19. Unidades de Alojamento dispõem de: cama, mesa de cabeceira ou solução equivalente, espelho, armário, iluminação de cabeceira e tomada elétrica Sim  Não

20. Cozinha ou kitchenette: frigorífico, fogão ou placa, micro-ondas, lava loiça, dispositivo para absorver fumos e cheiros e armários para viveres e utensílios. (Nota: as kitchenettes das suites, apartamentos e moradias não podem dispor de aparelhos de confecção de refeições ou de aquecimento que recorram a fluídos combustíveis) Sim  Não

21. Instalações sanitárias afetas às U.A. dispõem de: sanita, duche ou banheira, lavatório, espelho, ponto de luz, tomada elétrica e água corrente quente e fria Sim  Não

22. Sistema de climatização adequado ao local Sim  Não

23. Zona de arrumos separada das zonas destinadas aos hóspedes Sim  Não

24. Equipamento de primeiros socorros Sim  Não

25. Área de estacionamento Sim  Não

26. Plano HACCP quando no empreendimento se manipule e confeccione alimentos destinados aos hóspedes Sim  Não

27. Alvará/L.U.T. Capacidade máxima: 10 N.º de quartos 5 N.º de camas 10

Na sequência da presente ação inspetiva, fica V. Exa. notificado para no prazo máximo de 10 dias úteis, fazer prova, junto do endereço abaixo indicado, da regularização das situações assinaladas nos pontos: 8, 11

Observações:

16. Faltas p. sinal um fatura para empregos dos alojados U.T.H.

O(A)S Inspetor(es/as) Alfredo Rebelo

O(A) Notificado(a): \_\_\_\_\_

- IRT - R. Com. Ernesto Rebelo, 14 • Apartado 63 • 9900-112 HORTA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
- IRT - R. Prof. Alfredo Bensaúde, 6 r/c • 9500-700 PONTA DELGADA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
- IRT - R. Direita, 70/74 • 9700-066 ANGRA DO HEROÍSMO • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

Legislação aplicável no verso